



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ HÉLIO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS O PROJETO "FEIRA DE ADOÇÃO - AMIGO DE 4 PATAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, npo uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Feira de adoção - Amigo de 4 Patas", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em espaços públicos municipais destinados à preservação da vida animal.

Parágrafo Único - para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

Art. 2º - O Programa Municipal "Feira de Adoção - Amigo de 4 Patas" será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

Parágrafo Único - A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

- 1 - doação de serviços (banho, tosa etc);
- 2 - atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s);
- 3 - doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

Art 3º - As pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre a guarda responsável e o bem-estar animal.

Art 4º - As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais órgãos e do poder público municipal.

*Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos*

Art 5º - As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do Programa Municipal “Feira de Adoção - Amigo de 4 Patas” poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

Parágrafo único - As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da campanha “Feira de Adoção - Amigo de 4 Patas”.

Art 6º - Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitada a legislação municipal sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§ 1º - Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha “Feira de Adoção - Amigo de 4 Patas” poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

Art 8º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei.

Art. 9º - Os eventos promovidos através do projeto “Feira de adoção - Amigo de 4 Patas” deverão ter ampla divulgação através das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 10º - Torna-se obrigatória a realização de, pelo menos, um evento anual do projeto em data ser designada pela Secretaria competente no qual os animais disponíveis para adoção estarão expostos ao público devendo, o mesmo, ser realizado na Praça Naro Pereira da Silva pois é um local central da cidade.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - 00 de XXX de 2026

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em,

Mário Luiz de Lima
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

A ideia do presente anteprojeto é criar campanhas regulares, que despertem nos munícipes a conscientização referente a importância da adoção responsável de animais abandonados na cidade, o projeto de lei também aponta para a importância de se reforçar a responsabilidade social de todos quanto ao respeito e cuidados com os animais o que, por consequência, reduziria significativamente a quantidade de animais de rua.

Um animal nas ruas tem a expectativa de vida reduzida em quatro vezes em relação àquele que tem um lar. Segundo o Instituto Pet Brasil (IPB), o país tem 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, sob a tutela de organizações não governamentais (ONGs) e grupos de protetores. É preciso destacar a necessidade de divulgação da temática de abandono de animais e a adoção consciente como responsabilidade de toda a sociedade.

O projeto "Feira de adoção - Amigo de 4 Patas" deve ser uma ligação entre as ongs e pessoas físicas em um evento na praça Naro Pereira da Silva para aproximar as pessoas que buscam a adoção consciente de animais em situação de rua que estão à procura de um lar.

Atenciosamente,
Gabinete do Vereador José Hélio
Arroio dos Ratos - 03 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
JOSE HELIO RODRIGUES CIFUENTES
Data: 21/01/2026 13:22:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Hélio Rodrigues Cifuentes
VEREADOR